



PARECER CONCLUSIVO

Da Prestação de Contas - 2022

Em atendimento ao disposto nos artigos 189, incisos (I, II, V, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX e artigo 200 das instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedemos à verificação da Prestação de Contas conforme abaixo:-

Inciso I

CONTRATO DE COLABORAÇÃO: 01/2022	
VIGÊNCIA:- 05/10/2022 à 04/10/2023	
Entidade Conveniada:-	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL
Endereço:-	Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6561 CEP 13.201-125 JUNDIAÍ - SP
Finalidade Estatutária: Atividades associativas não especificadas anteriormente.	
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de colaboração, a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o SAME e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços na área da saúde com assistência habilitadora e reabilitadora da fala e audição, educacional e social aos menores e adultos do município de Francisco Morato, de acordo com o plano de trabalho apresentada pela entidade e aprovada pelo SAME, com o Programa de Seleção, Indicação e Adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora (AASI).	
Responsável pela Conveniada:	Wagner Gudson Marques CPF nº. 131.635.316-87 Presidente 05/10/2022 a 04/10/2023
A Entidade funcionou regularmente no local acima exposto.	



Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Inciso II – RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS

OP	Data	Valor	DOC	Fonte Rec
2375/1	30/12/2022	9.900,00	Crédito c/c	Municipal
2375/2	30/12/2022	9.900,00	Crédito c/c	Municipal
TOTAL REPASSE		19.800,00		

Inciso III – DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas foi apresentada para o SAME, em 30 de janeiro de 2023, no prazo estipulado pela comissão de fiscalização.

Inciso IV – VALORES APLICADOS E EVENTUAIS GLOSAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO/ 2022

Saldo Anterior	0,00
(+) Repasses Públicos no Exercício	19.800,00
(+) Receitas com Aplicações Financeiras	3,49
(+) Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste	0,00
(=) Total dos Recursos Públicos	19.803,49
(-) Despesas realizadas	19.803,49
Valor devolvido ao Órgão Público	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

Inciso V – DEVOLUÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES

Não houve devolução, a entidade aplicou os recursos recebidos no exercício de 2022, na sua totalidade.



Inciso VI – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, COMPARATIVO COM AS METAS PROPOSTAS E ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Avaliação Audiológica;
- seleção e indicação de AASI (teste):-
 - * audiometria em campo livre (teste realizado após selecionado o aparelho auditivo);
 - * logoaudiometria (teste com o aparelho auditivo selecionado);
 - * molde auricular.
- Compra e entrega dos aparelhos auditivos;
- Consulta Fonoaudiológica de acompanhamento.

METAS QUANTITATIVAS

	METAS OFERTADAS	METAS ALCANÇADA
Processo de seleção, indicação e adaptação de AASI	Estimado 150 pacientes	Até 300 adaptados

METAS QUALITATIVAS

ATENDIMENTOS	Os atendimentos serão monitorados pela gestora técnica da ATEAL, onde mensalmente apresentará um relatório relacionado ao número de atendimentos realizados conforme a descrição proposta no cronograma de execução.
FONOAUDIOLOGIA Entrega dos AASI – (teste) - Entrega feita 2 meses após o 1º. Atendimento.	Atendimento fonoaudiológico realizado para entrega do aparelho auditivo ao indivíduo, após a compra do mesmo. São realizadas orientações referentes ao manuseio e higienização do aparelho auditivo e molde auricular, estratégias de comunicação e eventuais outras dúvidas.
FONOAUDIOLOGIA Acompanhamento	Realizada após duas semanas de uso do aparelho auditivo, o paciente realiza esta sessão para verificação do benefício, esclarecimentos de dúvidas e alterações para esclarecimentos de dúvidas e orientações.



Inciso VII – O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS

Quanto as cláusulas pactuadas no convênio a entidade vem cumprindo com dificuldade (devido ao absenteísmo) sua função nas áreas de Fisioterapia e Neurologia, de acordo com os pacientes encaminhados pela Autarquia. Porém na área de Fonoaudiologia não foi possível em virtude dos profissionais da área não terem comparecido para entrevista

Inciso VIII – REGULARIDADES DOS GASTOS E PERFEITA CONTABILIZAÇÃO

Conforme o plano de trabalho da entidade, os recursos recebidos neste convênio serão destinados para custeio como folha de pagamento de seus funcionários e os devidos encargos sociais, é o que consta no demonstrativo integral das receitas e despesas que compõe a prestação de contas.

Inciso X – COMPROVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E REPASSADORA, TIPO DE REPASSE E NÚMERO DO AJUSTE.

Constam nos documentos de despesa que acompanham a prestação de contas dos repasses recebidos através deste convênio, a identificação da entidade beneficiária e repassadora, o tipo de repasse e o número do convênio.

XI - REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS.

Apresentou a entidade, certidões que comprovem a regularidade dos encargos sociais:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '9' and several other marks.



XII – ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO.

A Constituição Federal de 1988, no caput do art. 37, com a redação dada pela EC nº. 19/98, estabelece, de forma explícita, que a Administração Pública, em todos os níveis, obedecerão, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e interesse público, e, no art. 70, prescreve, entre os objetivos do controle financeiro, estão, também, inseridos os princípios da legitimidade e economicidade. Representa para o município economicidade mesmo porque não temos nas ações e serviços públicos em saúde, nem recursos e nem profissionais suficientes para atender e acompanhar pacientes com tal deficiência, motivo este, comporta a contratação da entidade para suprir esta demanda.

III – CONTROLE INTERNO

O SAME possui controle interno, conforme dispõe o art. 74 da Constituição Federal, sob a responsabilidade do Sr. Emerson Dias Pedrosa, portador do CPF nº. 125.893.828-63, nomeado pela portaria de RH nº. 009/2017 de 02 de janeiro de 2017, onde disponibilizamos a documentação da prestação de contas para apreciação e emissão de parecer. A Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação, responde também um questionário por quadrimestre apresentado pelo Controle Interno.

XIV – VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO CONCESSOR.

Em cumprimento a Portaria GR nº 005/2021 de 09 de fevereiro de 2021 que, Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação no Âmbito do Same/FM, os membros desta comissão, Sra Débora Oliveira Cerazza Ferreira RG: 23.723.089-6; Dra. Carolina Ferreira Neves Pereira, RG nº 34.568.854-5, Sra Izete Maria Daito RG: 14.308.275-9; Dra. Karina Siqueira, RG nº. 34.099.264-5, e, Sr. Luciano Antognetti Gregório RG 16.772.170-7, **visita realizada pelo gestor do contrato, que também é presidente da Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação do SAME, nos meses de novembro/2022 e janeiro/23**, na ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, vez que o acompanhamento periódico nas entidades conveniadas com o Same é exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Art. 188 § V, da instrução 01/2020.

9

PARECER

Aplicados os dispostos nos artigos 189 e 200 das instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificação e aplicação no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), o resultado é um avanço na saúde e na inclusão social. A avaliação é positiva no período avaliado, uma vez que os pacientes estão sendo habilitados e/ou reabilitados criando novas possibilidades ao indivíduo com deficiência auditiva. O Contrato de Colaboração é um avanço na saúde e na inclusão social. Atendendo à Constituição Federal de 1988, no caput do art. 37, com a redação dada pela EC nº. 19/98, motivo pelo qual emitimos parecer conclusivo **FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas apresentada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'John Doe', is written over a large, hand-drawn circle. The signature is stylized and somewhat illegible. The circle is also drawn in blue ink and is positioned in the lower right quadrant of the page.

Dr. Carlos Ferreira Neves Pereira
Diretor Técnico
FAM - 22.14.983
FAX - 701.63670330

DEBORA OLIVEIRA CERAZZA FERREIRA
Gerente de Autarquia
SAME/FM